



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 886 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

07 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010008 – RESPEITO A VIDA

103010008.2.030000 – Manutenção das Atividades da SEMUSA

3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições – RP..... R\$ 30.000,00

103010008.2.041000 – Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS

3.1.90.94.00.0000 – Indenizações e Restituições – SUS R\$ 6.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 36.000,00

Câmara Municipal De Corumbiara
PROTOCOLO
DATA 09/09/13
Ass. do Responsável

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

07 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010008 – RESPEITO A VIDA

103010008.2.030000 – Manutenção das Atividades da SEMUSA

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – RP R\$ 30.000,00

103010008.2.041000 – Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – SUS R\$ 6.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 36.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de Acordo com o
Decreto nº 021102 em 28/08/13
Lourdes Gonçalves
Chefe Setor de Adm. Geral
Portaria nº 159/2013

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 28 de Agosto de 2013.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal